

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 006/2012

SÚMULA – Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para a décima terceira legislatura, com início em primeiro de janeiro de dois mil e treze e término em trinta e um de dezembro do ano de dois mil e dezesseis e dá outras providências :

A Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu **ITAMAR CAMILO BOARETTO**, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica fixado em uma única parcela no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) o subsídio mensal de cada um dos Vereadores da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para a décima terceira legislatura, com início em primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze e término em trinta e um de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Art. 2º - Fica fixado em uma única parcela no valor de **R\$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais)** o subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para a legislatura de dois mil e treze até dois mil e dezesseis.

Art. 3º - Os valores constantes nos Artigos 1º e 2º desta Lei serão reajustados de acordo com a variação do INPC/IBGE, acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, sendo o primeiro reajuste em primeiro de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores
aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze

Mesa Diretora

Vereador Itamar Camilo Boaretto – Presidente

Vereador Antônio de Abreu Castanha - Vice Presidente

Vereador Hélio Francisco Capelesso – Primeiro Secretário

Vereador Luiz Carlos Turatto - Segundo Secretário

PLL 006/2012

Assinatura de apoio dos demais Vereadores:

Vereador Émerson Dalpasqual Pinóquio

Vereador Verildo Nicanor de Oliveira

Vereador Lauro Lourenço Giacomini

Vereador Ezequias Hein Skubidoo

Vereador Gelson Lindner

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, Art. 42 a 44 trata da fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município.

Estabelece que a fixação dos subsídios deve ser feita pela Câmara de Vereadores em cada legislatura, valendo para a subsequente, determinando que deva ocorrer até sessenta dias das eleições municipais.

Na atual legislatura, 2009 a 2012 o subsídio dos vereadores do Município não tiveram reajuste, permanecendo durante todo período o mesmo valor.

Para apurar o valor para a próxima legislatura legislativo, utilizou-se o INPC no período de 2010 a 2012, estimando-se um valor para 2012.

Nesta Justificativa, oportuno registrar os índices utilizados:

- 6,4652% (2010);
- 6,0799% (2011); e
- 6,0000 (2012 – estimado)

Assim, aplicando-se a correção desde janeiro de 2009 e estimando-se o INPC até dezembro de 2012, o subsídio do vereador passaria de 3.200,00 para 3.830,86. Portanto a fixação em R\$ 4.290,00 está aquém daquilo que preconiza a Lei, quando diz que o subsídio do vereador para um município do porte de Dois Vizinhos pode ser até 30% do subsídio do deputado estadual, hoje fixado em **R\$ 20.042,34**.

Mesa Diretora

Vereador Itamar Camilo Boaretto – Presidente

Vereador Antônio de Abreu Castanha - Vice Presidente

Vereador Hélio Francisco Capelesso – Primeiro Secretário

Vereador Luiz Carlos Turatto - Segundo Secretário

PLL 006/2012

Assinatura de apoio dos demais Vereadores:

Vereador Émerson Dalpasqual Pinóquio

Vereador Verildo Nicanor de Oliveira

Vereador Lauro Lourenço Giacomini

Vereador Ezequias Hein Skubidoo

Vereador Gelson Lindner